

ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP

Société Anonyme

Sede: 231 Val des Bons Malades, L-2121 Luxembourg-Kirchberg

Capital Social: 778.549.160 Euros

Matriculada na Conservatória de *Et e Luxemburgo* sob o n.º 22.232

Pessoa Colectiva nº 2002 22 24116

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Avisam-se os Senhores Accionistas que a Espírito Santo Financial Group S.A., em Assembleia Geral Anual hoje realizada no Luxemburgo, aprovou a distribuição de um dividendo ilíquido de €0,35 por cada acção, relativo ao exercício de 2009.

A data ex-dividendo em Portugal (data a partir da qual as acções se negociam em bolsa sem direito ao dividendo) será 7 de Maio de 2010 e a data de pagamento do dividendo dia 28 de Maio de 2010.

O pagamento dos dividendos será efectuado através da Central de Valores Mobiliários.

Os dividendos a distribuir terão os seguintes valores por Acção:

Dividendo ilíquido: €0,35

Impostos:

Retenção na fonte no Luxemburgo:

Imposto sobre o Rendimento: 15%

Os Senhores Accionistas que beneficiem de isenção de tributação no Luxemburgo, deverão preencher um formulário que pode ser obtido na página da Espírito Santo Financial Group S.A. na internet (www.esfg.com) e enviar um original assinado à Espírito Santo Financial Group S.A., 33 Queen Street, London EC4R 1ES, Att. Dra. Teresa de Souza. Esse formulário deverá ser apresentado à Espírito Santo Financial Group, S.A. até ao dia 12 de Maio de 2010 (inclusive).

Os Senhores Accionistas que pretendam informação sobre como poderão beneficiar de isenção ou de uma taxa de imposto reduzida no Luxemburgo deverão contactar os seus próprios consultores fiscais, uma vez que a Espírito Santo Financial Group S.A. não se encontra habilitada a prestar aconselhamento fiscal.

Os Senhores Accionistas que não consigam fornecer os documentos solicitados em tempo útil, mas que sejam elegíveis para beneficiar de uma isenção ou redução de tributação no Luxemburgo, poderão solicitar, junto das Autoridades Fiscais Luxemburguesas, a devolução parcial ou total do imposto pago no Luxemburgo.

Retenção na fonte em Portugal:

IRS: 20%, para pessoas singulares residentes em Portugal, com possibilidade de englobamento em 50% do seu valor, desde que cumpridas as formalidades previstas na lei. Os dividendos são de englobamento obrigatório para pessoas singulares residentes em Portugal quando auferidos no âmbito de uma actividade empresarial ou profissional, sem prejuízo de eventuais desagregamentos previstos na lei fiscal.

ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP

IRC: Não existe retenção na fonte relativamente a Fundos de Investimento constituídos de acordo com a legislação nacional, nem relativamente a outros sujeitos passivos de IRC, sem prejuízo das regras de englobamento e de tributação dos dividendos, bem como dos eventuais desagravamentos previstos na lei fiscal.

Dividendo líquido para sujeitos passivos de IRS: €0,2275

Dividendo líquido para Fundos de Investimento e outros sujeitos passivos de IRC: €0,2975

Relativamente ao imposto pago no Luxemburgo, os senhores Accionistas, pessoas singulares e colectivas, beneficiam de uma dedução à colecta do IRS ou do IRC, e até à respectiva concorrência, relativa à dupla tributação internacional.

Lisboa, 30 de Abril de 2010

Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
Agente Pagador

Nota:

Os conteúdos fiscais deste anúncio revestem natureza meramente indicativa, não dispensando a consulta da legislação em vigor à data.

Contact:

Teresa de Souza
Espírito Santo Financial Group S.A.
+44 207 332 4350